Ofício nº 011/2021–GAB/VER/VALD. Medicilândia - PA, em 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Medicilândia/PA – CEP nº 68.145-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 21/1/22

Assunto: Projeto de Resolução nº 002/2021 para tramitação.

Com os cumprimentos de habituais, na oportunidade, observado as prerrogativas regimentais e da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente instrumento, encaminhando a seguinte matéria para tramitação regimental desta Casa de Leis, em caráter de urgência:

- **Projeto de Resolução nº 002/2021** - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Valdilene Carvalho Lambert
Vereadora PSDB/CMM

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
EM 20/05/22
DE MEDICILÂNDIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. º 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA SECRETARIA EM 22/05/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 21/11/22

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica no âmbito da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, criada a Procuradoria da Mulher.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa Legislativa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, observado tanto quanto possível a proporcionalidade e indicação da bancada feminina na Casa.

§1º - O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta, acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora eleita, e cessará automaticamente com o término de sua ocupação.

§2º - A Procuradora da Mulher em seus impedimentos e ausências será substituída pela Procuradora Adjunta, que exercerá as funções da titular.

§3º - Na eventual ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§4º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos Órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

ART. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 19 de maio de 2021.

Valdilene Carvalho Lambert
Vereadora PSDB CMM/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 21/11/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Mensagem/Justificativa

À Câmara Municipal de Medicilândia/PA.

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações de defesa da mulher de nossa Medicilândia, combater a discriminação e a Violência contra a Mulher.

Dito isto, e certo da anuência de todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa Leis, pedimos a Presidência, a tramitação da presente matéria em caráter de urgência.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 19 de maio de 2021.

Valdilene Carvalho Lambert
Vereadora PSDB CMM/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 21/11/22